



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**PROCESSO DIGITAL Nº 979/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**  
**DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

**OBJETO**

Aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à fanfarra municipal, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação de Paraíso do Norte/PR - Conforme Termo de Referência e Projetos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 72.483,82** (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois Centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **28/07/2026** às **08h30min** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

**POSSUI ITENS EXCLUSIVO ME E EPP: NÃO**

**POSSUI LOTE AMPLA CONCORRENCIA: SIM**

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Início de recebimento das propostas: 07 de julho de 2026, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 28 de julho de 2026;

Início da disputa de Preços: 28 de julho de 2026 as 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).

**Walisson Fernando Marinelo**  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**PROCESSO DIGITAL Nº 979/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**  
**DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, decretos municipais nº 1561/2023 e **1576/2023** consoante ao entendimento do prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.**

**1.1.** O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à fanfarras municipais, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação de Paraíso do Norte/PR - Conforme Termo de Referência.

**1.2.** O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**1.3.** O objeto é bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

**1.4.** A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**1.5.** A licitação será por item.

**1.6.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:  
07.002.0012.0361.0004.2046.3.3.3.90.30.00.00 - 01026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO QUANTO A PLATAFORMA

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pela plataforma para o respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a licitante que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

#### 4.1 AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.1.1 Somente poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, **que sejam especializadas no objeto desta licitação, ou seja** que possuam em seu CNAE atividades que abrange o comércio de instrumentos musicais e acessórios e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Nos itens não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.3 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

4.4 Não poderão participar desta licitação as interessadas:

4.4.1 Proibidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

4.5.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração e de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

4.5.1.2 a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pela licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.5.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 o objeto é prestado por licitante que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 bem como a contratação para aprendizes (Art. 92 inciso XVII da Lei 14.133/93).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará, através do sistema, para que a licitante vencedora envie os documentos elencados neste Edital e Termo de Referência como habilitação no prazo de 02 (duas) horas (prazo este que poderá ser alterado para prazo maior caso o pregoeiro julgue necessário), nesta mesma fase as licitantes vencedoras deverão também anexar a proposta ajustada.

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **6 DA PROPOSTA**

**6.1** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

**6.1.1** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor da oferta inicial;

**6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

**6.2** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

**6.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.3** Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da licitante ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III, da lei 14.133/2021.

**7.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as participantes, atribuindo-se a oportunidade de recorrer a desclassificada, na forma da lei.

**7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

- 7.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.6** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.7** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção de lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para a licitante.

**7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.

**8.2** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2** A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

**8.2.3** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**8.2.4** Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.2.5** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para entrega do objeto.

**8.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**8.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.3** Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido de concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

**9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9** Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**9.10 Habilitação Jurídica:**

**9.10.1** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3** No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

**9.10.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.10.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10.8** Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

**9.10.9** Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo V deste Edital;

**9.10.10** Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;

**9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.11.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**9.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.11.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

**9.11.5.** Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**9.11.6.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**9.11.7.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.11.7.1.** Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

**9.12. Qualificação econômico-financeira:**

**9.12.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**9.12.1.1.** Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

**9.13. Qualificação Técnica:**

**9.13.1 Atestado de Capacidade Técnica:** Deverá ser apresentado atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais com e características compatíveis em quantidades e prazos com o desta licitação.

**9.14** A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.15.1.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.19** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21.** Constatada o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.10** A proposta final da licitante declarada vencedora e habilitada deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

**10.10.1** A atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

**10.10.2** Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, podendo utilizar assinatura digital.

**10.10.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**10.10.4** Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

**10.11** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso.

**10.12** A proposta deverá ainda conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

**10.13** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

**10.13.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.14** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.15** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**10.16** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

**11.10** Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.10.1** A falta de manifestação motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.10.2** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimidadas para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, no endereço constante neste Edital.

## 12 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO EM QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

**12.1** As infrações praticadas pela licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

**12.2** À licitante infratora poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### 16 DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou Nota de Empenho Conforme Prevê o Edital.

**16.2** A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.

**16.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

**16.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

**16.6** Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

**16.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante, durante a vigência do contrato.

**16.8** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1** Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

**17.2** A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

**17.2.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Prazos, condições e demais informações Conforme Termo de Referência Emitido pelo Departamento requerente.

**18.2** A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria 211/2026

**18.3** À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e Minuta do Contrato.

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento de Educação, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital e seus anexos. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na ordem de compra/empenho. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

licitatório, e número da ordem de compra.

**20.1.1** No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**20.2.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**20.3.** O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

**20.3.1** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**20.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

**22.6** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico : <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraisodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

**22.10** também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência e tabela de quantitativos, descrição e valores,
- ANEXO II – Modelo OBRIGATÓRIO de Proposta Final;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- ANEXO V – Minuta do Contrato;

Paraíso do Norte, 06 de julho de 2026

Walisson Fernando Marinelo  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à fanfarra municipal, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação de Paraíso do Norte/PR, para utilização pelos alunos da Escola Municipal Profº Waigner Bento Pupim e da Escola Municipal 27 de Novembro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A aquisição tem por finalidade promover a substituição de instrumentos desgastados pelo uso contínuo, bem como ampliar o quantitativo disponível para participação dos alunos nas atividades de musicalização, apresentações culturais e eventos cívicos, especialmente o Desfile de 7 de setembro, assegurando ainda a continuidade do projeto de fanfarra desenvolvido pela rede municipal de ensino.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, por meio de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

Os instrumentos musicais e acessórios a serem adquiridos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho, compatíveis com a utilização em atividades de fanfarra escolar, apresentações culturais, eventos cívicos e demais ações desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades da fanfarra municipal, considerando a substituição de instrumentos desgastados, a ampliação da participação dos alunos e a continuidade do projeto desenvolvido junto às unidades escolares da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BAQUETAS PARA SURDO CARACTERÍSTICAS; 365MM DE COMPRIMENTO 25MM DE DIÂMETRO. 14 3/8" EM MADEIRA	UN	45
2	BAQUETA PARA LIRA EM NYLON FLEXÍVEL: CABO DE NYLON DE 33 CM. CABEÇA ACHATADA E CILÍNDRICA DE NYLON. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 33 CM; LARGURA: 13 3/16	UN	30
3	PARES DE BAQUETA PARA REPIQUE - BAQUETA PARA REPIQUE COM PONTA DE MADEIRA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: PARA REPIQUE PONTA: MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA; DIMENSÕES: 375MM DE COMPRIMENTO; 15MM DE DIÂMETRO	PAR	60
4	TALABARTE PARA LIRA - NYLON COM 1 GANCHO FECHADO, COM COPO EM ALUMÍNIO - PONTEIRA EM METAL COM REGULADOR DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS GANCHOS FECHADOS (TOTALMENTE ABERTOS): 65 CM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS GANCHOS FECHADOS (TOTALMENTE FECHADO): 45 CM, LARGURA MÍNIMA: 4.5 CM.	UN	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

5	TALABARTE PARA SURDO, COM 2 GANCHOS - TALABARTE EM NYLON BRANCO ALÇA EM EVA BRANCO SIMPLES COM 2 GANCHOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA- COMPRIMENTO: 150CM. - LARGURA: 4,5CM. - APOIO PARA OMBRO EM E.V.A. - COR: BRANCO- MATERIAL: NYLON	UN	50
6	PARES DE BAQUETAS PARA CAIXA EM MADEIRA COMPRIMENTO DE 38 CM, DIÂMETRO DE 1,5 CM	PAR	20
7	LIRA JUVENIL COM 25 TECLAS EM ALUMÍNIO, POSSUINDO ESPESSURA MÍNIMA DE 9.53 MM, COM EXTENSÃO DE AFINAÇÃO DE D65, C5 a D67 C7 CROMÁTICO, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO RETRÁTIL, POSSUINDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 72X50X6CM, COM 5,4 KG DE PESO APROXIMADO. MODELO 170 OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	8
8	SURDO MÉDIO ARO 14 COM COLETE – SURDO MÉDIO PARA FANFARRA, MEDINDO 30 X 14 POLEGADAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO RESISTENTE AO DESGASTE. AROS METÁLICOS REFORÇADOS, SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS E CANOAS METÁLICAS DE ALTA DURABILIDADE, MÍNIMO DE 8 PONTOS DE AFINAÇÃO. PELE SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA APROPRIADA PARA USO EM FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, TIMBRE EQUILIBRADO E ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO. FERRAGENS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, APRESENTAÇÕES CÍVICAS, DESFILES E BANDAS MARCIAIS ESCOLARES. DEVERÁ ACOMPANHAR COLETE ERGONÔMICO PARA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DURANTE APRESENTAÇÕES EM MARCHA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE OU ALUMÍNIO DE ALTA DURABILIDADE, COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTO, PROPORCIONANDO CONFORTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO EXECUTANTE. DEVERÁ ACOMPANHAR CHAVE DE AFINAÇÃO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADAH OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	20
9	BUMBO ARO 18 COM COLETE - BUMBO MARCIAL PARA FANFARRA E BANDA ESCOLAR, MEDINDO 18 POLEGADAS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO RESISTENTE AO DESGASTE E ÀS CONDIÇÕES DE USO EM APRESENTAÇÕES E DESFILES. AROS REFORÇADOS EM METAL OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS COM CANOAS METÁLICAS RESISTENTES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA. PELES SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADAS PARA USO MARCIAL, INSTALADAS EM AMBAS AS FACES DO INSTRUMENTO. FERRAGENS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. INSTRUMENTO DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS E ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO ESCOLAR, PRODUZINDO SONORIDADE GRAVE, ENCORPADA E DE BOA PROJEÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR COLETE ERGONÔMICO PARA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DURANTE APRESENTAÇÕES EM MARCHA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM O BUMBO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AO EXECUTANTE. DEVERÁ ACOMPANHAR, AINDA, CHAVE DE AFINAÇÃO. REFERÊNCIA: ADAH	UN	5
10	CAIXA TENOR ARO 12 COM COLETE - CAIXA TENOR COM CASCO EM MADEIRA COMPENSADA DE ALTA RIGIDEZ, 12" X 10" (OU MEDIDA EQUIVALENTE). POSSUIR ARO METÁLICO, CANOAS REFORÇADAS E SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS. PELE RESISTENTE, RESPOSTA EQUILIBRADA E PROJEÇÃO FORTE, ADEQUADA PARA FANFARRAS E DESFILES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 12" PROFUNDIDADE: 10" CASCO EM MADEIRA LAMINADA REVESTIMENTO: FÓRMICA OU PVC.	UN	8
11	CAIXA TENOR ARO 14 COM COLETE - CAIXA TENOR COM CASCO EM MADEIRA COMPENSADA DE ALTA RIGIDEZ, 14" X 12" (OU MEDIDA EQUIVALENTE). POSSUIR ARO METÁLICO, CANOAS REFORÇADAS E SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS. PELE RESISTENTE, RESPOSTA EQUILIBRADA E PROJEÇÃO FORTE, ADEQUADA PARA FANFARRAS E DESFILES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 14" PROFUNDIDADE: 12" CASCO EM MADEIRA LAMINADA REVESTIMENTO: FÓRMICA OU PVC.	UN	9
12	SUPORTE EM X PARA TECLADO	UN	5
13	PELE HIDRAULICA ARO 12 - PELE HIDRÁULICA DUPLA CAMADA PARA CAIXAS OU TAMBORES DE 12 POLEGADAS. CONSTRUÇÃO COM DUAS FOLHAS DE FILME E CAMADA INTERNA DE ÓLEO QUE PROPORCIONA ATAQUE FORTE, TIMBRE ENCORPADO E MAIOR DURABILIDADE. EXCELENTE RESISTÊNCIA A IMPACTOS INTENSOS, IDEAL PARA INSTRUMENTOS DE FANFARRA.	UN	25
14	PELE HIDRAULICA ARO 14 - PELE HIDRÁULICA DUPLA CAMADA PARA CAIXAS OU TAMBORES DE 14 POLEGADAS. CONSTRUÇÃO COM DUAS FOLHAS DE FILME E	UN	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

	CAMADA INTERNA DE ÓLEO QUE PROPORCIONA ATAQUE FORTE, TIMBRE ENCORPADO E MAIOR DURABILIDADE. EXCELENTE RESISTÊNCIA A IMPACTOS INTENSOS, IDEAL PARA INSTRUMENTOS DE FANFARRA.		
15	PELE HIDRAULICA ARO 18 - PELE HIDRÁULICA DUPLA CAMADA PARA CAIXAS OU TAMBORES DE 18 POLEGADAS. CONSTRUÇÃO COM DUAS FOLHAS DE FILME E CAMADA INTERNA DE ÓLEO QUE PROPORCIONA ATAQUE FORTE, TIMBRE ENCORPADO E MAIOR DURABILIDADE. EXCELENTE RESISTÊNCIA A IMPACTOS INTENSOS, IDEAL PARA INSTRUMENTOS DE FANFARRA.	UN	10
16	TALABARTE DE CAIXA/REPIQUE PARA CINTURA COM DOIS GANCHOS E REGULADOR DE METAL – COR BRANCA	UN	25
17	BUMBO ARO 20 COM COLETE - BUMBO DE MACHA COM COLETE ARO 20" - ARO METÁLICO 1.5MM, CANOAS INTEIRIÇAS METÁLICAS DIE-CAST PARA ALTA TENSÃO, COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E APOIO DE ABDÔMEN OMBROS ACOLCHOADOS, PAR DE BAQUETAS. DIMENSÕES DE 20"X14"	UN	2
18	TALABARTE 1 GANCHO TALABARTE EM NYLON BRANCO ALÇA EM EVA BRANCO SIMPLES COM 1 GANCHO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - TALABARTE COM 1 GANCHO BRANCO- COMPRIMENTO: 95CM. - LARGURA: 4,5CM. - MATERIAL: NYLON	UN	10
19	QUADRITON COMPLETO COM COLETE – QUADRITOM 8" 10" 12" 13", CORPO EM MADEIRA 7 CAMADAS, ARO EM AÇO, PELE HIDRAULICA, COM COLETE (CARRIER). CARACTERÍSTICAS DO COLETE: COLETE EM ALUMÍNIO, AJUSTES DE ALTURA, LARGURA DAS OMBREIRAS AJUSTÁVEL, PROTEÇÕES EM EVA + CAPA DE COURO SINTÉTICO.	UN	1

### 3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 72.483,82 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base na média dos valores obtidos para cada item, considerando contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os valores unitários e totais estimados dos itens encontram-se detalhados na planilha de composição de preços constante do processo administrativo.

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Paraíso do Norte/PR, vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

A contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Departamento Municipal de Educação

Unidade: 002 – Divisão de Ensino Fundamental

Ação: 2046 – Atividades das Instituições de Ensino Fundamental

Elemento: 3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Vínculo: 01026 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB



## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à fanfarra municipal, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação de Paraíso do Norte/PR.

A contratação contempla a substituição de instrumentos desgastados pelo uso contínuo, bem como a ampliação do quantitativo disponível para utilização pelos alunos participantes do projeto de fanfarra, permitindo o aumento da participação estudantil nas atividades de musicalização, apresentações culturais e eventos cívicos promovidos pelo Município.

Os instrumentos e acessórios serão utilizados pelos alunos da Escola Municipal Prof<sup>o</sup> Waigner Bento Pupim e da Escola Municipal 27 de Novembro, contribuindo para a preparação e participação em eventos oficiais, especialmente no Desfile Cívico de 7 de Setembro, além de assegurar a continuidade do projeto de fanfarra como atividade educacional, cultural e de integração social.

A solução contempla o fornecimento de instrumentos novos, de primeiro uso, acompanhados dos acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, observando as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir qualidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

A aquisição pretendida apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Administração, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais e cívicas, além de promover a valorização da cultura, da cidadania e da participação dos estudantes em atividades extracurriculares.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à fanfarra municipal, conforme demanda identificada pelo Departamento Municipal de Educação de Paraíso do Norte/PR e devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A aquisição tem por objetivo promover a substituição de instrumentos que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, bem como ampliar o quantitativo disponível para atendimento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

alunos participantes do projeto de fanfarra desenvolvido pela rede municipal de ensino, envolvendo estudantes da Escola Municipal Profº Waigner Bento Pupim e da Escola Municipal 27 de Novembro.

A contratação contribuirá para o fortalecimento das atividades de musicalização, cultura e cidadania, possibilitando a participação dos estudantes em apresentações culturais, eventos promovidos pelo Município e, especialmente, no Desfile Cívico de 7 de Setembro, além de assegurar a continuidade do projeto de fanfarra como atividade educacional permanente.

A solução proposta foi definida após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, tendo sido constatado que a aquisição dos instrumentos e acessórios constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em razão da durabilidade dos bens, da ampliação do atendimento aos estudantes e da continuidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências de habilitação previstas no edital e na legislação vigente.

A contratação será adjudicada por item, considerando que os instrumentos musicais e acessórios possuem características distintas e são comercializados individualmente por diversos fornecedores, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de licitantes e obtenção de melhores preços para a Administração.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, incluindo, quando aplicável:

I – Habilitação jurídica;



II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Declarações e demais documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior àquelas exigidas, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço para o respectivo item.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL**

Os instrumentos musicais e acessórios objeto da presente contratação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação.

Os instrumentos e acessórios deverão possuir características compatíveis com a utilização em fanfarras escolares, apresentações cívicas, atividades de musicalização e eventos culturais, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho.

A contratada será responsável pela substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento, sem ônus adicional para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manuais, acessórios, componentes e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

Como requisito de garantia, os instrumentos musicais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, obrigando-se a contratada a promover o reparo ou substituição dos itens defeituosos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.



## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento dos instrumentos musicais e respectivos acessórios, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

O fornecimento será realizado em entrega única, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Educação.

A definição do prazo de entrega considera a necessidade de disponibilização dos instrumentos em tempo hábil para a realização dos ensaios e preparação dos alunos participantes da fanfarra municipal para o Desfile Cívico de 7 de setembro, bem como para o desenvolvimento das demais atividades de musicalização promovidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação de Paraíso do Norte/PR, situado na Rua Monsenhor Antônio Ferraz Júnior, nº 96, Conjunto Galli, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

No ato da entrega será realizado o recebimento provisório dos produtos para verificação das quantidades, integridade física dos itens e conformidade com as especificações exigidas.

Após a conferência e verificação da conformidade dos produtos, será realizado o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos produtos fornecidos.

## 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual de forma geral, adotando as providências necessárias para garantir o atendimento do interesse público, bem como promover a interlocução entre a Administração e a contratada, quando necessário.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos produtos, verificar a conformidade dos instrumentos musicais e acessórios com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual.

No recebimento dos produtos, será verificada a compatibilidade dos itens entregues com as especificações técnicas, quantidades contratadas, condições de conservação, funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá determinar a correção, substituição ou complementação dos produtos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues e ao atesto do servidor responsável pela fiscalização da contratação.

## 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, abrangendo a entrega dos produtos, eventual substituição de itens em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

desconformidade, atendimento da garantia dos bens e demais obrigações assumidas pela contratada.

Por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata e sem prestação continuada de serviços, não haverá prorrogação automática da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AS REGRAS PARA RECEBIMENTO**

Os instrumentos musicais e respectivos acessórios deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação de Paraíso do Norte/PR, localizado na Rua Monsenhor Antônio Ferraz Júnior, nº 96, Conjunto Galli, CEP 87780-000, Paraíso do Norte/PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração no momento da emissão da Ordem de Compra.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, durante o horário de expediente do Departamento de Educação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h30min, observando-se o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega, para verificação das quantidades, integridade física dos produtos, acondicionamento e conferência preliminar dos itens entregues;

II – Recebimento Definitivo: será realizado após a conferência detalhada dos produtos e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, qualidade inferior à especificada ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

Somente após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade dos produtos será considerado cumprido o objeto da contratação para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, embalagem e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada.

### **13. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Paraíso do Norte, 26 de junho de 2026.

Edna Maria Capelari  
Diretora do Departamento de Educação  
**Port. 01/2025**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraिसodonorte.atende.net](http://paraिसodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraिसodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraिसodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**TABELA DE QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BAQUETAS PARA SURDO CARACTERÍSTICAS; 365MM DE COMPRIMENTO 25MM DE DIÂMETRO. 14 3/8" EM MADEIRA	UNIDADE	45	R\$ 14,37	R\$ 646,65
2	BAQUETA PARA LIRA EM NYLON FLEXÍVEL: CABO DE NYLON DE 33 CM. CABEÇA ACHATADA E CILÍNDRICA DE NYLON. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 33 CM; LARGURA: 13 3/16	UNIDADE	30	R\$ 25,87	R\$ 776,10
3	PARES DE BAQUETA PARA REPIQUE - BAQUETA PARA REPIQUE COM PONTA DE MADEIRA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: PARA REPIQUE PONTA: MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA; DIMENSÕES: 375MM DE COMPRIMENTO; 15MM DE DIÂMETRO	PAR	60	R\$ 13,05	R\$ 783,00
4	TALABARTE PARA LIRA - NYLON COM 1 GANCHO FECHADO, COM COPO EM ALUMÍNIO - PONTEIRA EM METAL COM REGULADOR DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS GANCHOS FECHADOS (TOTALMENTE ABERTOS): 65 CM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS GANCHOS FECHADOS (TOTALMENTE FECHADO): 45 CM, LARGURA MÍNIMA: 4.5 CM.	UNIDADE	10	R\$ 57,83	R\$ 578,30
5	TALABARTE PARA SURDO, COM 2 GANCHOS - TALABARTE EM NYLON BRANCO ALÇA EM EVA BRANCO SIMPLES COM 2 GANCHOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - COMPRIMENTO: 150CM. - LARGURA: 4,5CM. - APOIO PARA OMBRO EM E.V.A.- COR: BRANCO- MATERIAL: NYLON	UNIDADE	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
6	PARES DE BAQUETAS PARA CAIXA EM MADEIRA COMPRIMENTO DE 38 CM, DIÂMETRO DE 1,5 CM	PAR	20	R\$ 62,30	R\$ 1.246,00
7	LIRA JUVENIL COM 25 TECLAS EM ALUMÍNIO, POSSUINDO ESPESSURA MÍNIMA DE 9.53 MM, COM EXTENSÃO DE AFINAÇÃO DE DÓ5, C5 A DÓ7 C7 CROMÁTICO, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO RETRÁTIL, POSSUINDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 72X50X6CM, COM 5,4 KG DE PESO APROXIMADO. MODELO 170 OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNIDADE	8	R\$ 2.279,67	R\$ 18.237,36
8	SURDO MÉDIO ARO 14 COM COLETE - SURDO MÉDIO PARA FANFARRA, MEDINDO 30 X 14 POLEGADAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO RESISTENTE AO DESGASTE. AROS METÁLICOS REFORÇADOS, SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS E CANOAS METÁLICAS DE ALTA DURABILIDADE, MÍNIMO DE 8 PONTOS DE AFINAÇÃO. PELE SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA APROPRIADA PARA USO EM FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, TIMBRE EQUILIBRADO E ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO. FERRAGENS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. INSTRUMENTO ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, APRESENTAÇÕES CÍVICAS, DESFILES E BANDAS MARCIAIS ESCOLARES. DEVERÁ ACOMPANHAR COLETE ERGONÔMICO PARA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DURANTE APRESENTAÇÕES EM MARCHA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE OU ALUMÍNIO DE ALTA DURABILIDADE, COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM O INSTRUMENTO, PROPORCIONANDO CONFORTO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO EXECUTANTE. DEVERÁ ACOMPANHAR CHAVE DE AFINAÇÃO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADAH OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDADE	20	R\$ 455,67	R\$ 9.113,40
9	BUMBO ARO 18 COM COLETE - BUMBO MARCIAL PARA FANFARRA E BANDA ESCOLAR, MEDINDO 18 POLEGADAS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM	UNIDADE	5	R\$ 1.386,50	R\$ 6.932,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

	MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO RESISTENTE AO DESGASTE E ÀS CONDIÇÕES DE USO EM APRESENTAÇÕES E DESFILES. AROS REFORÇADOS EM METAL OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS COM CANOAS METÁLICAS RESISTENTES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA. PELES SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADAS PARA USO MARCIAL, INSTALADAS EM AMBAS AS FACES DO INSTRUMENTO. FERRAGENS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. INSTRUMENTO DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS E ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO ESCOLAR, PRODUZINDO SONORIDADE GRAVE, ENCORPADA E DE BOA PROJEÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR COLETE ERGONÔMICO PARA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DURANTE APRESENTAÇÕES EM MARCHA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM O BUMBO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AO EXECUTANTE. DEVERÁ ACOMPANHAR, AINDA, CHAVE DE AFINAÇÃO.				
10	CAIXA TENOR ARO 12 COM COLETE - CAIXA TENOR COM CASCO EM MADEIRA COMPENSADA DE ALTA RIGIDEZ, 12" X 10" (OU MEDIDA EQUIVALENTE). POSSUIR ARO METÁLICO, CANOAS REFORÇADAS E SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS. PELE RESISTENTE, RESPOSTA EQUILIBRADA PROJEÇÃO FORTE, ADEQUADA PARA FANFARRAS E DESFILES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 12" PROFUNDIDADE: 10" CASCO EM MADEIRA LAMINADA REVESTIMENTO: FÓRMICA OU PVC.	UNIDADE	8	R\$ 1.102,67	R\$ 8.821,36
11	CAIXA TENOR ARO 14 COM COLETE - CAIXA TENOR COM CASCO EM MADEIRA COMPENSADA DE ALTA RIGIDEZ, 14" X 12" (OU MEDIDA EQUIVALENTE). POSSUIR ARO METÁLICO, CANOAS REFORÇADAS E SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS. PELE RESISTENTE, RESPOSTA EQUILIBRADA PROJEÇÃO FORTE, ADEQUADA PARA FANFARRAS E DESFILES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 14" PROFUNDIDADE: 12" CASCO EM MADEIRA LAMINADA REVESTIMENTO: FÓRMICA OU PVC.	UNIDADE	9	R\$ 1.645,67	R\$ 14.811,03
12	SUPOORTE EM X PARA TECLADO	UNIDADE	5	R\$ 122,06	R\$ 610,30
13	PELE HIDRAULICA ARO 12 - PELE HIDRÁULICA DUPLA CAMADA PARA CAIXAS OU TAMBORES DE 12 POLEGADAS. CONSTRUÇÃO COM DUAS FOLHAS DE FILME E CAMADA INTERNA DE ÓLEO QUE PROPORCIONA ATAQUE FORTE, TIMBRE ENCORPADO E MAIOR DURABILIDADE. EXCELENTE RESISTÊNCIA A IMPACTOS INTENSOS, IDEAL PARA INSTRUMENTOS DE FANFARRA.	UNIDADE	25	R\$ 71,50	R\$ 1.787,50
14	PELE HIDRAULICA ARO 14 - PELE HIDRÁULICA DUPLA CAMADA PARA CAIXAS OU TAMBORES DE 14 POLEGADAS. CONSTRUÇÃO COM DUAS FOLHAS DE FILME E CAMADA INTERNA DE ÓLEO QUE PROPORCIONA ATAQUE FORTE, TIMBRE ENCORPADO E MAIOR DURABILIDADE. EXCELENTE RESISTÊNCIA A IMPACTOS INTENSOS, IDEAL PARA INSTRUMENTOS DE FANFARRA.	UNIDADE	15	R\$ 64,49	R\$ 967,35
15	PELE HIDRAULICA ARO 18 - PELE HIDRÁULICA DUPLA CAMADA PARA CAIXAS OU TAMBORES DE 18 POLEGADAS. CONSTRUÇÃO COM DUAS FOLHAS DE FILME E CAMADA INTERNA DE ÓLEO QUE PROPORCIONA ATAQUE FORTE, TIMBRE ENCORPADO E MAIOR DURABILIDADE. EXCELENTE RESISTÊNCIA A IMPACTOS INTENSOS, IDEAL PARA INSTRUMENTOS DE FANFARRA.	UNIDADE	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00
16	TALABARTE DE CAIXA/REPIQUE PARA CINTURA COM DOIS GANCHOS E REGULADOR DE METAL - COR BRANCA	UNIDADE	25	R\$ 18,38	R\$ 459,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

17	BUMBO ARO 20 COM COLETE - BUMBO DE MACHA COM COLETE ARO 20" - ARO METÁLICO 1.5MM, CANOAS INTEIRIÇAS METÁLICAS DIE-CAST PARA ALTA TENSÃO, COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E APOIO DE ABDÔMEN OMBROS ACOLCHADOS, PAR DE BAQUETAS. DIMENSÕES DE 20"X14"	UNIDADE	2	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00
18	TALABARTE 1 GANCHO TALABARTE EM NYLON BRANCO ALÇA EM EVA BRANCO SIMPLES COM 1 GANCHO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - TALABARTE COM 1 GANCHO BRANCO- COMPRIMENTO: 95CM. - LARGURA: 4,5CM. - MATERIAL: NYLON	UNIDADE	10	R\$ 25,63	R\$ 256,30
19	QUADRITON COMPLETO COM COLETE - QUADRITOM 8" 10" 12" 13", CORPO EM MADEIRA 7 CAMADAS, ARO EM AÇO, PELE HIDRAULICA, COM COLETE (CARRIER). CARACTERÍSTICAS DO COLETE: COLETE EM ALUMÍNIO, AJUSTES DE ALTURA, LARGURA DAS OMBREIRAS AJUSTÁVEL, PROTEÇÕES EM EVA + CAPA DE COURO SINTÉTICO.	UNIDADE	1	R\$ 1.904,67	R\$ 1.904,67
<b>VALOR TOTAL: R\$ 72.483,82</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**ANEXO II**

**MODELO OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL**

**PROCESSO DIGITAL Nº 979/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026  
PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Cargo do responsável: \_\_\_\_\_

Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 48/2026, conforme planilha abaixo:

Exemplo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		UNIDADE				

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal na sessão: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

E-mails:.....

Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ..... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ..... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**ANEXO V**

**PROCESSO DIGITAL Nº 979/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026 – ID XXX/2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
E \_\_\_\_\_.

O Município de Paraíso do Norte, situado na Avenida Tapejara, 88, PR, CNPJ 75.476.556/0001-58, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Walisson Fernando Marinelo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná CEP: 87.780-000, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representado por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, nº 48/2026, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios destinados à fanfarra municipal, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação de Paraíso do Norte/PR, abaixo listados:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		UNIDADE				

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 48/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 48/2026 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Pregão nº 48/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão nº 48/2026 que deu origem ao presente instrumento.
- VII. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o art. 93 da Lei 8.213/1991, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- VIII. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Oitava.
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal nº. 14.133/21.

### **CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

§ 1º O preço pelo qual será contratado o objeto não sofrerá reajuste por se tratar de compra única, não parcelada.

### **CLAUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS**

§1º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Sr(a), designado(a) pela Portaria 211/2026, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§2º Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 3º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

§ 4º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 5º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**CLÁUSULA OITAVA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

§ 1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado a Contratante pagará a contratada o valor de R\$ .....

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário. Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra. Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constarão na Ordem de Compra.

§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.002.0012.0361.0004.2046.3.3.3.90.30.00.00 - 01026

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

§ 1º O fornecimento será realizado em entrega única, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Educação.

§ 2º A definição do prazo de entrega considera a necessidade de disponibilização dos instrumentos em tempo hábil para a realização dos ensaios e preparação dos alunos participantes da fanfara municipal para o Desfile Cívico de 7 de setembro, bem como para o desenvolvimento das demais atividades de musicalização promovidas pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 3º Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação de Paraíso do Norte/PR, situado na Rua Monsenhor Antônio Ferraz Júnior, nº 96, Conjunto Galli, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

§ 4º Demais condições constam do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

§ 1º A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 2º A **CONTRATANTE** imporá a **CONTRATADA**, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA** diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades, no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da **CONTRATANTE**, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da **CONTRATANTE** de promover a inspeção.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA**, concorda e autoriza que, pessoas formalmente indicadas pela **CONTRATANTE** possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A **CONTRATADA** que deixar de manter a proposta estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§2º Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I. Advertência Escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração de Pleno atendimento deste Processo e é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte.

**II. Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

**II. Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III. Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que Deixar de entregar a documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

§ 4º O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 48/2026.

**§ 5º** As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**§ 1º** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**§ 2º** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**Parágrafo único.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, xx de xxxxxx de 2026.

Município de Paraíso do Norte  
**CONTRATANTE**  
Walisson Fernando Marinelo

Nome Completo  
Razão Social  
CNPJ nº  
**CONTRATADA**